



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº 402, DE 25 DE JUNHO DE 2009.**

**“INSTITUI A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2009, conforme autógrafo n° 018/2009.

**Art. 1º** - Reconhece a educação ambiental na grade curricular das escolas públicas municipais.

**Art. 2º** - As práticas pedagógicas de educação ambiental serão trabalhadas de forma transversal como parte diversificada dos parâmetros curriculares nacionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 25 de junho de 2009.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Técnico Administrativo – Substº.